

INFORMATIVO QL – 08/05/2017

Parcelamentos especiais: Tributos estaduais e federais.

O governo do Estado de São Paulo anunciou que encaminhará à Assembleia Legislativa Projeto de Lei que permite o parcelamento de débitos de ICMS, IPVA, ITCMD e taxas com redução de multa e juros.

No que concerne ao ICMS, a Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo preveem a abertura das adesões ao Programa Especial de Parcelamento “PEP”, no período de 15 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017, para os débitos inscritos ou não em dívida ativa, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

A previsão dos referidos órgãos estaduais é a de que haja a redução de 75% no valor das multas e 60% nos juros, no caso de pagamentos à vista, e de 50% de abatimento no valor das multas e de 40% dos juros, no parcelamento em até 60 vezes, sendo certo que, nesta última opção, serão aplicados juros mensais de até 0,64% para liquidação em até 12 (doze) parcelas; 0,80% para liquidação de 13 (treze) a 30 (trinta) parcelas e 1% para liquidação de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) parcelas.

Quanto aos demais tributos estaduais (IPVA, ITCMD e taxas), está prevista a abertura das adesões ao Programa de Parcelamento de Débitos “PPD”, também no período de 15 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017, apenas para os débitos inscritos em dívida ativa, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

Mencionado “PPD” prevê redução 75% no valor das multas e 60% nos juros, no caso de pagamentos à vista, ou com descontos de 50% e 40% no valor das multas e juros, respectivamente, no parcelamento em até 18 vezes, incidindo acréscimo financeiro de 1% (um por cento) ao mês. O valor de cada parcela não deverá ser inferior a R\$ 200 (duzentos reais) para pessoas físicas e R\$ 500 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas.

Já a Secretaria da Receita Federal não anunciou Parcelamento Especial. No entanto, a comissão mista do Congresso aprovou, em 04 de maio de 2017, o Parecer do deputado

Newton Cardoso, o qual consigna mudanças relevantes ao texto da Medida Provisória nº 766/2016, a qual instituiu o Programa de Regularização Tributária "PRT" para parcelamento de dívidas com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

O parecer apresentado concede desconto nas multas e nos juros das dívidas parceladas (vetado inicialmente), bem como acaba com restrições ao uso de créditos fiscais, permite que empresas em recuperação judicial participem do programa e dobra o prazo máximo de parcelamento das dívidas de 120 (cento e vinte) meses para 240 meses (duzentos e quarenta).

Ademais, estende o prazo para adesão por 120 (cento e vinte) dias após a regulamentação do projeto (caso aprovado pelo plenário da Câmara e do Senado e aprovado pelo Presidente da República) e amplia, para 31 de março de 2017, as dívidas vencidas que poderão ser incluídas neste Programa.

Extingue a obrigatoriedade de apresentação de garantia no parcelamento de dívidas maiores de R\$ 15 milhões que estejam inscritas em dívida ativa, viabiliza o parcelamento junto a autarquias e fundações públicas, concede desconto de 10% no valor dos juros incidentes sobre a prestação mensal, a cada semestre que o Programa for pago sem atraso, permite quitar débitos com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, já inscritos em dívida ativa, com compensação de prejuízos fiscais e base de cálculo negativas de CSLL (vetado inicialmente).

Por fim, no parecer apresentado há cinco modalidades de parcelamento: desconto de 90% das multas e juros para pagamento à vista; 85% para liquidar o débito em 5% à vista (parcelado em cinco vezes) e o remanescente em 150 parcelas; 80% para pagar 10% à vista (parcelado em dez vezes) e o remanescente em 180 parcelas; 75% para pagar 20% à vista (parcelado em vinte vezes) e o restante em 240 parcelas e o parcelamento simples, sem entrada e número de parcelas pré-estabelecidas, no qual será pago percentual da receita bruta, equivalente a 0,3% a 1,5%, a depender do perfil do contribuinte.

Caso restem dúvidas a respeito do tema, colocamo-nos à inteira disposição para saná-las.